

Suplentes	Evandro Pereira Castillos
	Alexandre de Moraes

Suplente	Brenda Fagundes Magalhães da Silva
----------	------------------------------------

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2025.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Alexina Lowndes	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Carla Regina dos Anjos de Azevedo Mothé
Secretário	Leila Mattos Haddad de Monteiro
Membros	Leonardo Machado Cooper
	Patrícia Barra Duarte

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Alexina Lowndes	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Leila Mattos Haddad de Monteiro
Secretário	Carla Regina dos Anjos de Azevedo Mothé
Membros	Leonardo Machado Cooper
	Bernardo Barra Duarte Folgosa
	Patrícia Barra Duarte

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: CEMEI Dalva Regina Alcantara Pimenta	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Roselene Amaral
Secretário	Paola Lopes Pereira de Oliveira
Membros	Tamiris Domingues
	Suyane Maria Veloso
Suplente	Marluce Pontes N. A. Caldas

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: CEMEI Dalva Regina Alcantara Pimenta	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Roselene Amaral
Secretário	Paola Lopes Pereira de Oliveira
Membros	Tamiris Domingues
	Marluce Pontes N. A. Caldas

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: NADJANARA RODRIGUES****Ato:** Portaria Nº 485/2018 (Rerratificado pela Portaria nº 041/2025)**Data:** 17/07/2018**Validade:** 03/08/2018**Publicação:** 03/08/2018

Considerando os termos do processo administrativo nº 2024012667, bem como as orientações do Parecer nº 034/2025. RBD.PGM.SUCON, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NADJANARA RODRIGUES**, matrícula nº 11.611, Nutricionista, Referência 301, Padrão “E”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 485/2018 de 17 de julho de 2018, publicada em 03 de agosto de 2018, com validade a partir de 03 de agosto de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao valor do Benefício Integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CRFB/88 c/c Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 2.074 /2008).....**R\$ 3.147,44**

Anuênio 13% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995 c/c Súmula nº 05 TCE/RJ).....**R\$ 584,52**

Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/2007)....
.....**R\$ 251,80**

Progressão PCCR 4% (Lei Municipal nº 1.683/2006)..**R\$ 125,89**

TOTAL.....R\$ 4.109,65

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2025.

MATHEUS FERNANDES LOPES

COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DO ANGRAPREV

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO ANGRAPREV

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 033,
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE E UNIFICA O HORÁRIO DE AULA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização dos horários das aulas em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis, diante da sua diversidade e modalidades de atendimento, bem como as peculiaridades territoriais.

RESOLVE:

Art. 1º As unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis deverão adotar os horários estabelecidos nesta Resolução, de acordo com a composição ou modalidade ofertada, bem como os turnos de funcionamento.

Art. 2º O horário da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (parcial ou integral), do Ensino Fundamental - Anos Finais (parcial ou integral) e da Educação de Jovens e Adultos ficam estabelecidos de acordo com os turnos, nos seguintes horários:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche e Pré-escola dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)

TURNO MATUTINO

1º TURNO - 8H ÀS 12H

Entrada	08h
Desjejum	8h05min às 8h15min
Aula	8h15min às 11h40min
Recreio / Almoço	11h40min às 12h

TURNO VESPERTINO

2º TURNO - 13H ÀS 17H

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio / Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

PRÉ-ESCOLA DAS DEMAIS UNIDADES DE ENSINO:

TURNO MATUTINO

1º TURNO - 7H30MIN ÀS 11H30MIN

Entrada	7h30min
Desjejum	7h35min às 7h45min
Aula	7h45min às 11h10min
Recreio / Almoço	11h10min às 11h30min

TURNO VESPERTINO

2º TURNO – 13H ÀS 17H

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio / Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

TURNO MATUTINO

1º TURNO - 7H30MIN ÀS 11H30MIN